



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 597/2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - São feriados civis municipais os declarados em lei federal.

Art. 2º - São feriados municipais:

I – 27 de abril, aniversário de emancipação política administrativa da cidade;

II – 26 de julho, padroeira da cidade;

III – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - Os feriados religiosos permanecem sendo regidos por Lei Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1954, de 21 de junho de 2010.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 14 de abril de 2021.

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
VEREADOR

COR JESUS MORENO
VEREADOR